



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35.669 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

Assunto:

Serviço:

Data :

LEI N.º 347

Autoriza o Prefeito Municipal a estabelecer, através de convênios, cooperação com o Estado, abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, através de convênios, cooperação com o Estado de Minas Gerais, para dotar a fração destacada da Polícia Militar de Minas Gerais de recursos materiais necessários à execução do Policiamento Ostensivo na área deste Município.

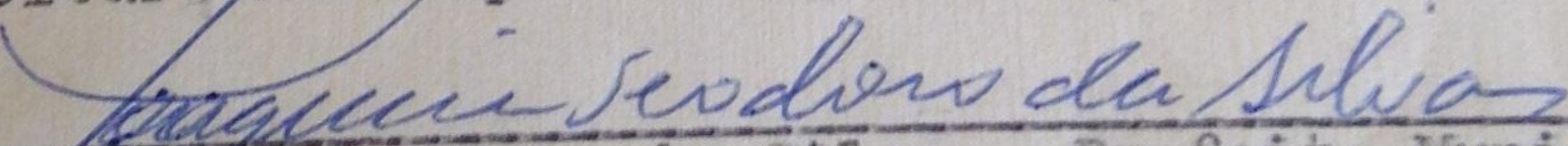
Art. 2º - Para dar cumprimento e validade ao convênio a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial nas importâncias de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) e de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), respectivamente.

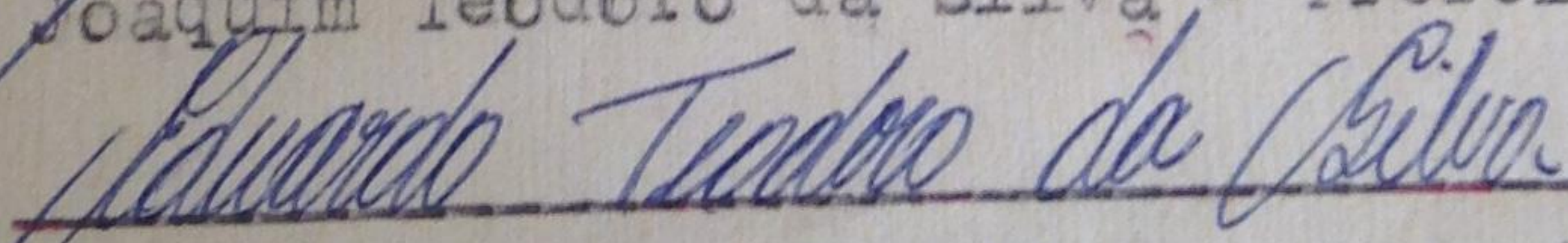
Art. 3º - Para obtenção dos recursos para abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente ou realizar as operações de créditos necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2.20.00" - Operações de crédito", do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 25 de Julho de 1.977.


Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito Municipal


Eduardo Teodoro da Silva - Secretário